



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO

Site: www.pimentabueno.ro.gov.br e-mail: pgm@pimentabueno.com.br
Av. Castelo Branco, n.º 1046 – Pimenta Bueno/RO – Cep.: 76.970-000 – Fone/Fax:(69) 3451-2593

PROJETO DE LEI N.º 2.191/2019

DE, 13 DE JUNHO DE 2.019

CÂMARA MUNICIPAL DE P. BUENO - RO.
SECRETARIA LEGISLATIVA
Protocolo N°: 048119
Projeto de Lei N°: 2888119
Data: 26 / 06 / 19 Fls.: 05

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO, POR INTERMÉDIO DA ÁGUAS DE PIMENTA, A RECEBER DOAÇÃOES DOS USUARIOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO AO CENTRO DE ATENDIMENTO ÀS PESSOAS ESPECIAIS - CENAPE E A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS IDOSOS DE PIMENTA BUENO – ABIPB.

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo, por intermédio da ÁGUAS DE PIMENTA, autorizado a receber doações dos usuários dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário ao Centro de Atendimento às Pessoas Especiais – CENAPE, inscrito no CNPJ nº 14.602.395/0001-07 e a Associação Beneficente dos Idosos de Pimenta Bueno – ABIPB, inscrita no CNPJ nº 09.018.962/0001-42, incluindo o valor da contribuição na fatura de consumo de água.

Art. 2º A autorização estabelecida por esta Lei será formalizada entre o poder concedente, ao CENAPE, a ABIPB e a concessionária de água e esgoto, através de assinatura de termo de cooperação para cumprimento da Lei.

Art. 3º Em situações em que o Município conceda a execução do serviço de abastecimento de água e esgotamento sanitário a um terceiro fica a concessionária responsabilizada por repassar os valores das doações.

Parágrafo único. Os valores das doações dos contribuintes devem ser repassados até o vigésimo quinto dia do mês subsequente ao recebimento das doações.

Art. 4º As doações serão expressamente autorizadas pelos contribuintes mediante formulário devidamente preenchido e assinado, conforme modelo do Anexo I.

§ 1º O valor mínimo de doação será de R\$1,00 (um real), sem limite máximo.

§ 2º Em caso de inadimplência do usuário quanto aos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, não incidirá sobre o valor da doação, multa, juros ou correção monetária.

§ 3º A qualquer momento, o titular da conta poderá se dirigir a sede do CENAPE e a ABIPB para autorizar a doação, aumentar ou a reduzir seu valor, mediante o preenchimento de nova autorização (Anexo I), revogando tacitamente as autorizações anteriores eventualmente existentes em nome do usuário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO

Site: www.pimentabueno.ro.gov.br

e-mail: pgm@pimentabueno.com.br

Av. Castelo Branco, n.º 1046 – Pimenta Bueno/RO – Cep.: 76.970-000 – Fone/Fax:(69) 3451-2593

§ 4º A autorização de doação vincula apenas o titular da conta, sendo que, havendo a troca de titularidade da matrícula, o novo titular deverá, caso queira, assinar nova autorização de doação.

Art. 5º Para a revogação das doações, o contribuinte deverá manifestar-se expressamente o cancelamento, mediante formulário devidamente preenchido e assinado, conforme modelo do Anexo II.

Parágrafo único. Recebido o termo de revogação devidamente preenchido e assinado pela contribuinte, a cobrança cessará a partir da próxima referência do faturamento de água e esgoto.

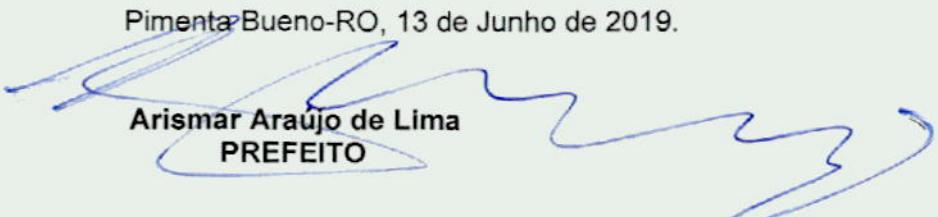
Art. 6º O CENAPE, ABIPB e a Concessionária/Poder Executivo tomarão todas as providências necessárias para a divulgação, implantação e execução do programa de doações instituído por esta norma.

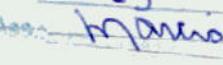
Art. 7º O executor do serviço de fornecimento de água deverá expedir relatórios mensais com os valores arrecadados e os valores transferidos ao CENAPE e ABIPB, comprovando por meio de transferência bancária, e encaminhando estes relatórios para o CENAPE e ABIPB e Agência de Regulação.

Art. 8º Esta Lei pode ser regulamentada por Decreto do Poder Executivo em até 90 (noventa) dias.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno-RO, 13 de Junho de 2019.


Arismar Araújo de Lima
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE P. BUENO - RO.
Protocolo N.º: 046119
Projeto N.º: 2998119
Fls.: 05
Ass.: 



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO

Site: www.pimentabueno.ro.gov.br e-mail: pgm@pimentabueno.com.br
Av. Castelo Branco, n.º 1046 – Pimenta Bueno/RO – Cep.: 76.970-000 – Fone/Fax:(69) 3451-2593
ANEXO I

MODELO DE AUTORIZAÇÃO PARA DOAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE COBRANÇA NA FATURA DE ÁGUA E ESGOTO DE VALORES A SEREM DOADOS ÀO CENTRO DE ATENDIMENTO ÀS PESSOAS ESPECIAIS – CENAPE E A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS IDOSOS DE PIMENTA BUENO ABIPB

EU, _____,
inscrito(a) no CPF/CNPJ sob nº. _____, com endereço situado
à _____
número _____, Bairro _____, neste Município de
Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, DECLARO ser titular da matrícula nº. _____
junto à concessionária ÁGUAS DE PIMENTA BUENO, bem como AUTORIZO expressamente
a doação da importância de R\$ _____
(_____)
à APAE de Pimenta Bueno, a ser incluído nas próximas faturas de água e esgoto de minha
titularidade.

Pimenta Bueno/RO, ____ de ____ de _____.

Assinatura por extenso

CÂMARA MUNICIPAL DE P. BUENO - RO.
Protocolo N°: 048119
Projeto N°: 2888119
Fls.: 06
Ass.: *Maria*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO

Site: www.pimentabueno.ro.gov.br e-mail: pgm@pimentabueno.com.br
Av. Castelo Branco, n.º 1046 – Pimenta Bueno/RO – Cep.: 76.970-000 – Fone/Fax:(69) 3451-2593
ANEXO II

MODELO DE REVOGAÇÃO DA DOAÇÃO

REVOGAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DA COBRANÇA NA CONTA DE ÁGUA E ESGOTO DE VALORES A SEREM DOADOS AO CENTRO DE ATENDIMENTO ÀS PESSOAS ESPECIAIS – CENAPE E ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS IDOSOS DE PIMENTA BUENO - ABIPB

EU, _____,
inscrito(a) no CPF/CNPJ sob nº. _____, com endereço situado
à _____
número _____, Bairro _____, neste Município de
Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, DECLARO ser titular da matrícula nº. _____
junto à concessionária **ÁGUAS DE PIMENTA BUENO**, bem como REVOGO expressamente a
autorização para descontar valores em faturas de água e esgoto de minha titularidade a título
de doação ao CENAPE de Pimenta Bueno, devendo cessar a cobrança na próxima fatura
subsequente ao recebimento desta revogação.

Pimenta Bueno/RO, ____ de ____ de _____.

Assinatura por extenso

CÂMARA MUNICIPAL DE P. BUENO - RO.
Protocolo N°: 048119
Projeto N°: 2292/19
Fls.: 07
Ass.: *Maria*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO

Site: www.pimentabueno.ro.gov.br

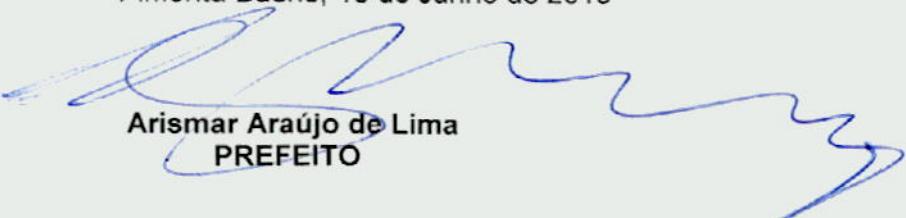
e-mail: pgm@pimentabueno.com.br

Av. Castelo Branco, n.º 1046 – Pimenta Bueno/RO – Cep.: 76.970-000 – Fone/Fax:(69) 3451-2593
MENSAGEM DE LEI Nº 2.151/2019

EXCELENTESSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
– RO:

1. Ao cumprimentá-lo cordialmente, submetemos, por intermédio de Vossa Excelência, ao acurado exame dos Excelentíssimos Senhores Vereadores dessa Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei, que Autoriza o Poder Executivo, por intermédio da Águas de Pimenta, a receber doações dos usuários dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário ao Centro de Atendimento às Pessoas Especiais – CENAPE e a Associação Beneficente dos Idosos de Pimenta Bueno – ABIPB.
2. O presente Projeto de Lei tem como objetivo intermediar e facilitar as doações de valores financeiros para as instituições de atendimento a portadores de necessidades educacionais especiais.
3. A Entidade que presta este atendimento no município de Pimenta Bueno ao Centro de Atendimento às Pessoas Especiais – CENAPE, que mantém o seu funcionamento com convênios Municipal e Estadual, com arrecadação realizada em promoções sociais, doações esporádicas e por doação dos sócios mantenedores, porém, tais valores são insuficientes para manter o atendimento a todos que necessitam de atendimento educacional especializado. E através deste projeto de Lei, serão facilitadas as doações para a manutenção dos atendimentos por esta instituição.
4. Aproveitamos a oportunidade para reiterar as Vossas Excelências os protestos de elevado apreço.

Pimenta Bueno, 13 de Junho de 2019


Arismar Araújo de Lima
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE P. BUENO - RO.
Protocolo N°: 048129
Projeto N°: 2888119
Fls.: 08
Ass.: *Maria*